

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0365/2014
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Poranga. 365/2014
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0004/2015

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 Poranga 02/2015
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> <li>-O PT-01 não está identificado.</li> <li>-Não existem manuais de operação e de manutenção na ETE.</li> <li>-O poço de sucção da EEE-01 não apresenta tampa ou grade de proteção.</li> <li>-A EEAT-03 apresenta vazamento na bomba.</li> <li>-A ETE não tem portão de acesso, o que facilita a entrada de pessoas e animais.</li> <li>-Falta identificação na ETE.</li> <li>-Não existe cadastro técnico atualizado da rede coletora de esgoto.</li> <li>-Os guarda-corpos das escadas dos reservatórios RAP-01 e REL-03 apresentam ferrugem.</li> <li>-A última limpeza e desinfecção dos reservatórios foi realizada em 02 de março de 2012.</li> <li>-Não existe cronograma de limpeza da rede coletora de esgoto.</li> <li>-A escada de acesso ao reservatório RAP-01 está com estrutura solta e corroída.</li> <li>-Não existe cadastro técnico atualizado da rede de distribuição de água.</li> <li>-A bomba reserva da EEE-01 está parada com problema na correia. O poço de chegada da EEE-01 apresenta tampa deteriorada.</li> <li>-A área do PT-01 está com mureta e cerca danificadas. A casa de abrigo do quadro de comando do poço PT-01 apresenta reboco e pintura deteriorados.</li> <li>-O poço de chegada na ETE apresenta tampa com estrutura danificada. Os taludes das três lagoas existentes estão com as placas de proteção deterioradas, verificou-se vegetação nos taludes da lagoa facultativa e guias danificados na lagoa de maturação.</li> <li>-Nos reservatórios RAP-01, REL-01 e REL-03, verificou-se revestimento e pintura deteriorados.</li> </ul>
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.130 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços deverá manter organizadas e atualizadas todas as informações referentes aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, enquanto durar a delegação pelo poder concedente, sendo necessário registro obrigatório das seguintes informações:</p> <p>I - aferições periódicas nos medidores de consumo, atentando-se para os prazos de validade dos mesmos;</p> <p>II - cadastro por economia, de acordo com os termos do art.75;</p> <p>III - cadastro dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, com informações que permitam a identificação do quantitativo de água tratada produzida e de esgoto coletado e/ou tratado, suas localizações, seus equipamentos, suas modificações, suas paralisações e desativações;</p> <p>IV - registro atualizado das condições de operação das instalações do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário; e</p> <p>V - registro das ocorrências nos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, contendo o motivo e as providências adotadas para solução do problema.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no</p>
-------------------	--

**Constatações:**

<b>Fundamento Legal:</b>	máximo, 6 (seis) meses. §1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. §2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.
<b>Infrações:</b>	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

**4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado**

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

**5. Representante do Órgão Fiscalizador**

<b>Nome:</b>	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
<b>Cargo/Função:</b>	Analista de regulação	<b>Matricula:</b>	108-1-2
<b>Lotação:</b>	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 16/03/2015	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____